



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

Edital nº 12/2013 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2013
Processo nº 23334.000105/2012-34

- **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA
- **NÚMERO:** 02/2013
- **TIPO:** MAIOR OFERTA
- **FORMA DE EXECUÇÃO:** EXECUÇÃO INDIRETA
- **REGIME :** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
- **DATA DE ABERTURA:** 16/04/2013
- **HORÁRIO:** 10h, horário de Brasília/DF
- **LOCAL:** CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS
- **INTERESSADO:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS
- **OBJETO:** CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DE FORMA ONEROSA, DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA CANTINA DO CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS DESTE INSTITUTO.

A Comissão Especial de Licitação do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS, aqui denominado simplesmente IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas, criado com o advento da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, designada pela Portaria nº 152, de 21 de Fevereiro, do Magnífico Reitor, torna público aos interessados que se encontra aberta a presente licitação, modalidade **Concorrência**, tipo **maior oferta**, regime de **empreitada por preço unitário**, objetivando a **concessão de direito real de uso, de forma onerosa, de espaço físico destinado à implantação e exploração da cantina do Campus Teixeira de Freitas deste Instituto**, localizado à Rodovia BR-101, km 882, s/n, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45.995-000, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo a legislação pertinente e complementar, inclusive as Instruções Normativas nº 05/1995 e 18/1997, do extinto MARE, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 10h do dia 16/04/2013** ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, reunir-se-á a Comissão Especial de Licitação para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas relativas à **Concorrência** em epígrafe, do tipo **maior oferta**, sob regime de **empreitada por preço unitário**.

FORNECIMENTO DO EDITAL: O instrumento convocatório e seus anexos estão disponibilizados aos interessados no sítio www.comprasnet.gov.br, bem como, no IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas, situado na Rodovia BR-101, km 882, s/n, Teixeira de Freitas, Bahia, das 07h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min, de segunda à sexta-feira, e no IF Baiano – Reitoria, situado na Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí – Salvador – Bahia, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **concessão de direito real de uso, de forma onerosa, de espaço físico destinado à implantação e exploração da cantina do *Campus* Teixeira de Freitas deste Instituto**, localizado à Rodovia BR-101, km 882, s/n, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45.995-000, conforme especificações detalhadas neste edital e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Concessão de direito real de uso, de forma onerosa, de espaço físico destinado à implantação e exploração da cantina do <i>Campus</i> Teixeira de Freitas deste Instituto: PRAZO DA PERMISSÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. ENDEREÇO: Rodovia BR-101, km 882, s/n, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45.995-000.

1.2. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- 1.2.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 1.2.2.** Anexo II – Minuta de Contrato;
- 1.2.3.** Anexo III – Declaração de Visita ao local dos Serviços;
- 1.2.4.** Anexo IV – Declaração de que Não Emprega Menores;
- 1.2.5.** Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;
- 1.2.6.** Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 1.2.7.** Anexo VII – Carta de Apresentação da Proposta.

2. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1. Do Credenciamento:

2.1.1. Na sessão para entrega e abertura dos envelopes, ou em outra que se fizer necessária, cada licitante será representado por apenas uma pessoa, que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento oficial equivalente, que contenha fotografia:

2.1.1.1. documentos de identificação que possuam prazo de validade, deverão estar com seu prazo vigente;

2.1.1.2. por documento hábil entende-se:

a) procuração, acompanhada da cópia do ato de investidura do outorgante, o qual deverá declarar expressamente que este tem poder para a devida outorga;

b) caso o representante seja sócio e/ou gerente da empresa, deverá apresentar original e cópias não autenticadas, ou apenas cópia autenticada, do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrado na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas), ou, onde estas não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, isoladamente, em decorrência de tal investidura.

2.1.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá aquele que seria seu representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculada;

2.1.3. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”

3.1. Os interessados em participar deste certame deverão apresentar dois envelopes separados, identificados com o número da CONCORRÊNCIA, CNPJ, nome e o endereço da empresa proponente, subscritos com os títulos “ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO” e “ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL”, ambos colados ou lacrados;

3.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo nos casos em que a Comissão Especial de Licitação conceda tolerância para início da sessão, e ainda não tenha iniciado a abertura dos envelopes já apresentados;

3.3. Poderão ainda os envelopes ser enviados pelos Correios ou quaisquer outros meios, sendo os mesmos aceitos desde que cheguem até o último dia útil imediatamente anterior à data de realização do certame licitatório;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

3.4. Os documentos e as propostas serão rubricados pela Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes credenciados presentes;

3.5. Da reunião para recebimento e abertura das propostas será lavrada ata circunstanciada que mencionará todos os licitantes presentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e por todos os representantes credenciados presentes.

4. DO ENVELOPE 01 – “HABILITAÇÃO”

4.1. Poderão participar desta concorrência as pessoas jurídicas ou físicas devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou ainda as pessoas jurídicas ou físicas que não estiverem cadastradas no SICAF, mas apresentarem toda a documentação necessária a este cadastro:

4.1.1. a regularidade com a documentação exigida para o cadastramento, bem como para a habilitação parcial, dar-se-á *on line* no SICAF.

4.2. Além do cadastro e habilitação parcial no SICAF, ou apresentação da documentação, exigir-se-á dos licitantes:

4.2.1. Documentação relativa à **habilitação jurídica**:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. Relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Situação Regular de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.3. A documentação relativa à **qualificação técnica** limitar-se-á a:

- a) o licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

4.2.4. Relativos à **qualificação econômico-financeira**, limitar-se-á:

- a) certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;
- b) certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física.

4.2.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no Anexo V deste edital ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

4.2.6. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal menor de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de quatorze anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo no Anexo IV deste edital ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;

4.2.7. O licitante pessoa física, deve apresentar inscrição do órgão municipal, como profissional autônomo, na atividade que se licita;

4.2.8. Declaração comprovando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação (Anexo III);

4.2.9. Declaração de elaboração independente de proposta.

4.3. A empresa que deixar de apresentar documento de habilitação exigido no envelope “HABILITAÇÃO” será automaticamente inabilitada, com a consequente devolução do envelope “PROPOSTA”, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos, salvo nos casos em que tais documentos tiverem fácil acesso na internet:

4.3.1. tal inabilitação ocorrerá a qualquer momento, que anteceda a homologação, sem que caiba qualquer reclamação da parte da licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópias devidamente autenticadas ou em cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão Especial de Licitação, até 2 (duas) horas antes do horário marcado para recebimento dos envelopes;

4.5. Não serão admitidas na licitação como proponentes pessoas físicas reunidas em consórcio;

4.6. Será considerado inabilitado o licitante que apresentar sua documentação em desacordo com o que estabelece o presente edital;

4.7. Após a abertura dos envelopes, não poderão ser devolvidos aos concorrentes quaisquer tipos de documentos constantes do processo licitatório;

4.8. Havendo unanimidade dos concorrentes quanto a não interposição de recurso nessa fase, o que será constado em ata, a Comissão Especial de Licitação poderá dar prosseguimento, de imediato, ao processo (abertura dos envelopes “PROPOSTA”).

5. ENVELOPE 02 – “PROPOSTA”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

5.1. A proposta deverá ser entregue no envelope próprio com observância dos seguintes requisitos:

5.1.1. ser elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada com clareza, contendo o carimbo do CNPJ em todas as folhas, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas:

5.1.1.1. caso o nº do CNPJ já conste no timbre da empresa, será dispensável o referido carimbo.

5.1.1.2. Carta de Apresentação da proposta (Anexo VII);

5.1.1.3. ter todas as folhas rubricadas;

5.1.1.4. conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

5.1.1.5. conter planilha constando os preços unitários e totais, conforme modelo apresentado no Termo de Referência deste edital, não podendo, sob pena de desclassificação, ser alterada em nenhum dos seus itens;

5.1.1.6. todos os produtos que serão comercializados, e os respectivos preços a serem cobrados (os quais devem ser compatíveis com os praticados no mercado), deverão constar na proposta de preços;

5.1.1.7. conter declaração, assinada pelo responsável legal da empresa, onde conste que:

5.1.1.7.1. no valor ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais, etc.

5.1.1.7.2. todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

5.2. A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital, podendo a Comissão Especial de Licitação relevar, na sua redação, lapso que não afete as condições estabelecidas no subitem **5.1**;

5.3. Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada;

5.4. É defeso à proponente modificar sua proposta depois de entregue;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

5.5. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Comissão Especial de Licitação, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação;

5.6. Todos os serviços e/ou produtos quantificados na planilha deverão ser cotados, sob pena de desclassificação.

6. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Respeitando o disposto no preâmbulo deste edital, a Comissão Especial de Licitação abrirá os envelopes dos licitantes, e divulgará o valor de cada proposta, cujos documentos serão rubricados, posteriormente, pelos representantes das licitantes presentes, e pelos membros da Comissão Especial de Licitação;

6.2. Abertas, lidas e rubricadas as propostas, a Comissão Especial de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente;

6.3. Para o julgamento desta Concorrência, a Comissão Especial de Licitação adotará o tipo **MAIOR OFERTA POR ITEM** por regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**;

6.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, ofertas de aumento de valor sobre a melhor proposta ou mais de uma oferta;

6.6. Na hipótese da constatação de erros de produtos e/ou somas no orçamento, a Comissão Especial de Licitação procederá à correção dos cálculos e, conseqüentemente, do preço global das propostas;

6.7. Esgotado o prazo legal sem a interposição de recurso contra a decisão da Comissão Especial de Licitação que julgou as propostas, será o processo da licitação submetido ao Reitor do IF Baiano, para homologação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato (Anexo II), no prazo máximo de três dias, a contar da data da notificação;

7.2. Caso a licitante deixe de comparecer para a assinatura do contrato no prazo máximo de três dias a partir de sua convocação, decairá do direito à contratação;

7.3. Este edital e seus anexos serão partes integrantes do contrato, independente de sua transcrição;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

7.4. A vigência do contrato será contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no DOU, até a data de encerramento da vigência estipulada;

7.5. O prazo de vigência do contrato é o que está estabelecido na tabela do subitem **1.1.** deste edital;

7.6. O licitante vencedor deverá designar um representante legal para assinar o contrato na sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas.

8. DO REAJUSTE

8.1. O referido contrato deverá ser reajustado **anualmente** através do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

9. DA GARANTIA

9.1. Para a execução do objeto da presente licitação não será exigida prestação de garantia, na forma do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários para execução dos serviços;

10.2. Responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto desta licitação;

10.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista;

10.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

10.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação;

10.6. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, equipamentos, acessórios e fardamento aos seus comandados, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas ou a terceiros;

10.7. Não sublocar, no todo ou em parte, o objeto adjudicado para terceiros;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

10.8. Providenciar, às suas custas, o seguro de responsabilidade civil, que deverá cobrir no mínimo, as despesas, com ressarcimentos imediatos, ocasionados por possíveis danos causados a pessoas e a bens patrimoniais, móveis e imóveis do IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas e de terceiros:

10.8.1. ao IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas não caberá qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

10.9. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo aos responsáveis pela execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados, além de uniformes padronizados e identificação (crachá) que deverá ser usado diuturnamente e apresentado para acesso ao IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas;

10.10. Providenciar, às suas custas, aprovação de toda e qualquer documentação exigida pelos poderes competentes dos serviços públicos, para execução dos trabalhos objeto desta licitação;

10.11. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, que serão exercidas por servidores do IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas;

10.12. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços a serem oferecidos à comunidade, cabendo-lhes indenizar a qualquer cliente da comunidade do IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas por danos causados em consequência da ingestão de alimentos deteriorados, comprovadamente, após sindicância administrativa;

10.13. Manter a área de uso geral da cantina em perfeito estado de higiene e limpeza, cabendo-lhe a manutenção de suas instalações;

10.14. Relacionar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade a serem utilizados nas instalações objeto desta concessão, colocando, inclusive, números de identificação e/ou apresentando a nota fiscal, se possível;

10.15. Responder por todas as despesas com transportes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente contrato, não podendo transferir ao IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas a responsabilidade por seu pagamento e nem onerar o objeto em questão;

10.16. Iniciar a execução do serviço em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do contrato no DOU.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução deste objeto, considerada a natureza do mesmo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

- 11.2.** Designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;
- 11.3.** Permitir acesso dos empregados do licitante adjudicado nas dependências do IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas;
- 11.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicada;
- 11.5.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos, qualitativo e de validade, inclusive rejeitando materiais que não atendam às exigências definidas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 12.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço: compras@ifbaiano.edu.br (art. 19 do Decreto nº 5.450/2005);
- 12.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, **protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, nos seguintes endereços: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas, Rodovia BR-101, km 882, s/n, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45.995-000, e/ou no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí – Salvador – Bahia cabendo à Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, do art. 18, do Decreto nº 5.450/2005);
- 12.3.** As impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer pessoa que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade:
- 12.3.1.** não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura, enviadas por fax, e-mail ou similar.
- 12.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório que implique modificação no edital, esta modificação será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (§ 2º, do art. 18, do Decreto nº 5.450/2005);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

12.5. As impugnações intempestivas não serão sequer conhecidas;

12.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso nos termos do Capítulo V, art. 109 da Lei nº 8.666/93;

13.2. Os recursos ora tratados, para serem conhecidos, deverão ser apresentados, tempestivamente, no protocolo do IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas, em duas vias, escritas de igual teor e forma, dirigidos ao Reitor da entidade ou ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, com os fatos e fundamentos que baseiam o inconformismo do recorrente;

13.3 Não se conhecerá de recursos apresentados por fax, e-mail ou quaisquer outros meios eletroeletrônicos ou magnéticos de armazenamento de informações;

13.4 Recursos nas fases de habilitação e de julgamento das propostas terão os mesmos efeitos suspensivos sobre o certame;

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessadas no IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas, das 07h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min, e no IF Baiano – Reitoria, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos endereços já citados.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, será de competência e responsabilidade exclusiva do IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas, a quem caberá verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos os termos do edital, assim como praticar todos os atos que se fizerem necessários, para a fiel execução dos serviços contratados;

15.2. A fiscalização efetivar-se-á no local dos serviços por servidores do IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas, previamente designados;

15.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o final do contrato e será exercida no interesse exclusivo do IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

15.4. O IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, ou de seus contratados, no interesse dos serviços.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

15.1. O IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas poderá, em conformidade com o disposto nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. advertência;

15.1.2. multa, na forma adiante prevista;

15.1.3. suspensão temporária de licitar e contratar com o IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas;

15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2. A advertência será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização;

15.3. As multas, calculadas sobre o valor do contrato, deverão ser aplicadas, após regular processo administrativo, serão:

15.3.1. de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor global do contrato, por queixa fundamentada da comunidade, com relação à má prestação dos serviços;

15.3.2. de 5% (cinco por cento) do valor mensal dos serviços prestados, por majorar os preços aplicados, acima do mercado contíguo ao IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas;

15.3.3. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato por atraso no pagamento mensal das obrigações.

15.4. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.4.1. advertência por escrito;

15.4.2. multa compensatória pelo inadimplemento parcial do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) por infração a cada cláusula ou condição pactuada (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93);

15.4.3. multa compensatória pelo inadimplemento total do contrato, correspondente a 10% do valor do total do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

15.5. As multas previstas no subitem **15.3.** serão independentes, podendo ser aplicadas cumulativamente, não impedindo, contudo que o IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas, venha a rescindir unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste item;

15.6. Caso o valor das multas aplicadas seja superior ao valor do aluguel mensal, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença que será descontada dos pagamentos devidos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

15.7. Em havendo reincidência da infração punida anteriormente com advertência, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato ou na sua rescisão;

15.8. A CONTRATADA não incorrerá na multa referida no subitem **15.3.1**, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou fato de Administração do IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas;

15.9. A suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o IF Baiano serão declarados em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda as circunstâncias e o interesse do IF Baiano e não poderá ter prazo superior a 2 (dois) anos;

15.10. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência exclusiva do Ministro da Educação, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;

15.11. A autoridade administrativa responsável pela fiscalização dos trabalhos, em nenhuma hipótese, poderá omitir-se da aplicação das penalidades previstas, notadamente das estabelecidas no subitem **15.3.**, salvo ocorrência de caso fortuito, força maior ou fatos da Administração do IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, que ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, constituindo motivos o que dispõe o art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou quando:

16.1.1. a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas for superior a 5 (cinco) dias consecutivos;

16.1.2. quando as queixas da comunidade tiverem comprovação concreta e substanciada por sindicância administrativa;

16.1.3. quando a CONTRATADA atrasar 90 (noventa dias) o pagamento mensal das suas obrigações contratuais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

16.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da legislação, devendo obedecer ao disposto nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

17. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1. O IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas se reserva ao direito de, no interesse do serviço público, sem que aos licitantes caibam quaisquer tipo de reclamação ou indenização:

17.1.1. adiar a data de abertura da presente licitação;

17.1.2. alterar as condições do edital, e outros elementos que digam respeito à presente licitação, com a devida publicidade, antes da abertura do certame.

17.2. A licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado;

17.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício, por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a licitação será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

18.2. Caso o colocado em primeiro lugar se recuse a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, reserva-se ao IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

18.3. No caso de alteração, este edital será divulgado pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

18.4. É facultado à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

18.5. A empresa contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o espaço objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme art. 69 da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de 05 anos, conforme estabelecido no art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002;

18.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

18.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.8. O IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, em ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

18.9. Cópia do presente edital e seus anexos serão fornecidos através do sítio www.comprasnet.gov.br;

18.10. Os custos dos lanches são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo a licitante arguir omissões, enganos e erros para alterar posteriormente o seu valor;

18.12. A omissão ou exclusão, no custo de quaisquer itens especificados, não exime o licitante de executá-los, dentro do preço do mercado contíguo ao do IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas, após a sua inclusão na relação que será exposta às vistas dos clientes;

18.13. Todos os preços unitários, ofertados pelo licitante, devem ser iguais ou menores aos praticados no mercado contíguo ao IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas;

18.14. Os preços dos produtos oferecidos só deverão ser reajustados mediante a autorização prévia do Diretor Geral do IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas;

18.15. O valor da permissão remunerada global a ser paga mensalmente ao IF Baiano, na Conta Única do Tesouro Nacional, até o quinto dia útil de cada mês subsequente à assinatura do contrato, em moeda corrente do país, por intermédio de GRU, não poderá ser inferior aos valores abaixo discriminados:

18.15.1. R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) – valor do aluguel;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

18.15.2. acrescido de taxa fixa para cobertura dos consumos de energia elétrica e água mensais, no percentual fixo de 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

18.15.3. deste modo, tem-se que o valor total mínimo de oferta para o objeto desta licitação é de R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) mensais.

18.16. Nos períodos superiores a 15(quinze) dias decorrentes de paralisações e férias de professores e alunos, fica a CONTRATADA obrigada a recolher apenas 30% (trinta por cento) do valor total da contraprestação mensal de que trata o subitem anterior;

18.17. O referido contrato deverá ser reajustado anualmente através do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas;

18.18. A CONTRATADA somente poderá utilizar o imóvel objeto do certame após a apresentação da regularidade do Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura, e do alvará da Vigilância Sanitária;

18.19. Nenhum vínculo de natureza empregaticia terá a CONTRATADA e seus empregados com o IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas, ficando, ainda, por conta da CONTRATADA as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade;

18.20. É vedada a utilização da cantina para qualquer outro fim que não o previsto no edital, sendo vedado, ainda, à CONTRATADA, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente;

18.21. Só poderão ser efetuadas benfeitorias no imóvel mediante prévia e escrita autorização do Diretor Geral do IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas;

18.22. A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel ou aos servidores do IF Baiano, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados;

18.23. Deverá a CONTRATADA permitir o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores do IF Baiano, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;

18.24. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

18.24.1. se este recair em dia sem expediente no IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

18.25. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital, seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas gerais e especiais determinadas e citadas, ou não, no edital;

18.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia;

Salvador, Bahia, _____ de _____ de 2013.

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Membro

Membro

A Administração do IF Baiano – Reitoria, autoriza a contratação objeto desta licitação, concordando com os termos deste edital e seus anexos.

Nilton de Santana dos Santos
Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

SERVIÇO DE EXPLORAÇÃO DE CANTINA DO IF BAIANO – *CAMPUS* TEIXEIRA DE FREITAS, LOCALIZADO NA RODOVIA BR-101, KM 882, S/N, TEIXEIRA DE FREITAS, BAHIA, CEP: 45.995-000, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E ALMOÇOS AOS SERVIDORES DOCENTES E ADMINISTRATIVOS E CORPO DISCENTE DESTA *CAMPUS*.

PRAZO DE EXPLORAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.

CLIENTELA: 1.054 ALUNOS MATRICULADOS, 50 SERVIDORES, 41 TERCEIRIZADOS.

VALOR MÍNIMO DO ALUGUEL MENSAL: R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), INCLUSO AS DESPESAS ESTIMADAS COM ÁGUA E ENERGIA.

DIMENSÕES DA CANTINA: 20,68 m².



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CARACTERÍSTICAS

A cantina possui 20.68 m², com 3 metros de altura, piso de granito de alta resistência, meia parede revestida em cerâmica e forro em PVC. Ao centro da área da cantina existe meia parede revestida em piso de cerâmica, contendo uma bancada em mármore preto, que separa o ambiente entre área de manipulação de alimentos (com uma pia em aço inoxidável, uma bancada de apoio em mármore preto e espaço para equipar com fogão, freezer ou geladeira) da área de exposição e distribuição dos lanches.

A cantina fica localizada no IF Baiano Campus Teixeira de Freitas, Rodovia BR 101, Km 882, Zona Rural. Teixeira de Freitas, CEP: 45.995-970.

2. JUSTIFICATIVA

As atividades da Instituição estão ligadas a oferta de cursos do ensino médio e técnicos na modalidade presencial e EAD, os quais são oferecidos em três turnos. Atualmente contamos com um quadro de 50 servidores, 41 funcionários de empresas terceirizadas e para o ano letivo de 2013 espera-se um total de 594 alunos no período matutino, 282 no período vespertino e 178 no período noturno.

Assim, considerando a existência de infraestrutura para funcionamento da cantina neste *campus* e a necessidade de oferecer produtos de qualidade e cardápios diversificados, com opções de lanches para os alunos e servidores sem que haja a necessidade de se deslocarem para outros locais mais distantes, faz-se necessário a contratação de particular para ofertar tais serviços.

A forma de contratação proposta através da concessão de 12 (doze) meses de uso, para fins comerciais, na qual consiste em um Contrato Administrativo onde o poder público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particulares, para que o explore segundo a sua destinação específica, a qual encontra amparo na alínea "f", inciso I, do artigo 17, combinado com o Inciso I, artigo 22 da Lei n° 8666/93, parágrafo 3° do artigo 23, bem como o disposto na Lei n° 6.120/74 e no Art. 95 do Decreto Lei n° 9.760/46. Sendo o contrato renovável por até 3 anos, avaliando-se a cada ano a satisfação com o serviço prestado.

3. CONDIÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

- 3.1** O atendimento aos usuários deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, das 7h e 30min às 22 horas no Campus Teixeira de Freitas, e eventuais sábados letivos com comunicação expressa da CGAE (Coordenação Geral de Assistência ao Educando) em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 3.2** A critério do CGAE, os horários de atendimento poderão ser alterados a fim de atenderem aos casos excepcionais;
- 3.3** As sugestões para os lanches poderão sofrer alterações levando-se em conta o comportamento dos usuários frente à alimentação servida e avaliação da nutricionista do *campus*.
- 3.4** A concessionária poderá oferecer qualquer outro serviço, relacionado com a atividade, desde que seja comunicado e autorizado previamente pela CGAE.
- 3.5** O Campus Teixeira de Freitas poderá cancelar a venda de produto, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem.
- 3.6** A concessionária deve utilizar as instalações cedidas pelo IF Baiano *Campus* Teixeira de Freitas, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, correndo às suas expensas a conservação e manutenção.
- 3.7** Serão de responsabilidade da contratada despesas decorrentes do uso de gás de cozinha, ficando o seu abastecimento, controle e estoque sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 3.8** Se houver interesse da Concessionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a Concedente de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores.
- 3.9** O pessoal necessário a execução dos serviços, objeto da presente concessão, será de exclusiva responsabilidade da Concessionária, observando-se a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene no Trabalho.
- 3.10** Caberá à concessionária proporcionar atendimento compatível com a demanda.
- 3.11** No preparo dos alimentos devem-se utilizar quantidades reduzidas de sal, açúcar, condimentos, óleos e gorduras.
- 3.12** Os recipientes destinados a conter e armazenar alimentos devem ser mantidos tampados durante.
- 3.13** A concessionária deve obedecer, no que lhe couber a RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 e demais disposições regulamentares.
- 3.14** Todos os alimentos prontos para à venda devem ficar armazenados sob aquecimento ou refrigeração.
- 3.15** Os preços dos alimentos e bebidas deverão estar devidamente afixados em quadro em local visível.
- 3.16** Os preços praticados pela concessionária em relação ao fornecimento de lanches e prestação de serviços não poderão ultrapassar os praticados no mercado.
- 3.17** A limpeza, manutenção, conservação e vigilância do espaço físico concedido, serão de responsabilidade da concessionária, e deverá ser diária.
- 3.18** Os detritos provenientes da cantina deverão ser acondicionados em sacos plásticos e levados à área reservada para descarte do lixo.
- 3.19** Caberá à concessionária providenciar periodicamente a dedetização e desinfecção completa do espaço físico da cantina escolar, devendo estes serviços serem executados por empresa especializada e comunicados e autorizados pela CGAE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

3.20 A empresa deve apresentar informações seguras sobre o uso dos inseticidas utilizados, especialmente, quanto à toxicidade dos produtos utilizados nesses serviços e o tempo necessário da ausência do local. Os responsáveis pela aplicação desses químicos deverão usar uniformes e outros equipamentos de segurança de acordo com a legislação em vigor.

4. OPÇÕES DE CARDÁPIO

4.1 A concessionária deve apresentar o cardápio para CGAE para aprovação prévia e deve seguir como base para a elaboração do mesmo Manual das Cantinas Escolares Saudáveis publicado pelo Ministério da Saúde no ano de 2010:

- a) Salgados diversos: misto quente; torrada; pipoca; beiju (tapioca); cachorro quente (simples e completo); sanduíche simples; mini-pizzas; sanduíche natural; salgados assados; pão de queijo; omelete; crepe; torta salgada etc.
- b) Doces: bolos diversos, torta, salada de frutas, barra de cereais, gelatina.
- c) Frutas: in natura, sucos, vitaminas, geladinho, água de coco.
- d) Pode servir também: caldos; yakisoba, sopas...

4.2 Fica proibida a venda de salgadinhos de pacote, pururuca e refrigerantes.

5. EQUIPAMENTOS

5.1 A aquisição e manutenção dos equipamentos necessários para o funcionamento da cantina é de responsabilidade da concessionária.

5.2 Segue lista com os equipamentos mínimos necessários, ficando a cargo da concessionária a obtenção de outros equipamentos, se julgar necessário.

- 01 geladeira
- 01 estufa
- 01 refresqueira com dois compartimentos
- 01 liquidificador
- 01 extrator de sucos
- 01 microondas
- 01 fogão
- 01 sanduicheira elétrica
- 04 mesas com 04 cadeiras cada, para disponibilizar na área externa da cantina



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2013 DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA E A EMPRESA PARA A LOCAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA CANTINA DO IFBAIANO – *CAMPUS* TEIXEIRA DE FREITAS, CONFORME O EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2013/IFBAIANO, PROCESSO Nº 23334.000105/2012-34.

De um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA, CNPJ nº 10.724.903/0001-79, neste ato representada pelo Reitor Sr. Sebastião Edson Moura, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob nº 081.123.202-68, portador da carteira de identidade nº 2992884, expedida pela SSP/SE, designado pela Portaria Ministerial nº 290 de 12 de março de 2010, publicada no D.O.U. de 15/03/2010, em seqüência denominada simplesmente Contratante, e, de outro lado, a empresa -----, CNPJ nº -----, estabelecida na cidade de -----, na Av/Rua -----, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Procurador/Sócio/Gerente, Sr. (a) -----, -----(nacionalidade)----, -----(estado civil)----, -----(profissão)----, inscrito no CPF/MF sob o nº ----, -----, portador da cédula de identidade nº -----, expedida pela -----, em conformidade com a procuração e contrato social contidos nas folhas ----- do processo nº 23334.000105/2012-34, daqui por diante denominada simplesmente Contratada, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria do IF Baiano, “*ex vi*”, do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o constante do processo acima citado, um INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA A LOCAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA CANTINA DO IFBAIANO – *CAMPUS* TEIXEIRA DE FREITAS que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a permissão de uso remunerada de espaço para a exploração de cantina no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas situado à Rodovia BR-101, km 882, s/n – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.995-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Nos termos da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, na Concorrência Nº **02/2013/IF Baiano**, devidamente aprovada e homologada em todas as suas vias e anexos, que ficam fazendo parte integrante deste **TERMO DE CONTRATO**, a **CONTRATADA** se compromete a executar todos os serviços constantes da mesma, sob a forma de **MAIOR LANCE OU OFERTA** e que, de uma maneira geral, compreendem: edital, e tudo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

de acordo com as determinações administrativas e demais especificações expressas que também passam a fazer parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela permissão de uso remunerado do espaço na exploração da cantina, objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** pagará ao **IF Baiano**, nas condições e valores do aluguel e do custo de água e luz estabelecidos na proposta, aprovada pelo **IF Baiano** e parte integrante deste Contrato, o valor mensal global de R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficarão ao encargo da **CONTRATADA** todas as despesas com transportes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato, não podendo transferir ao **IF Baiano**, a responsabilidade por seu pagamento e nem onerar o objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão realizados mensalmente pela **CONTRATADA**, na Conta Única do Tesouro Nacional, através de GRU, até o 5º (quinto) dia, subsequente ao trigésimo dia da assinatura do contrato, no valor correspondente à permissão de uso remunerada do espaço e do custo do gasto de energia e água.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo máximo deste Contrato, é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 meses de acordo com a Lei nº 8.666/93, e o prazo máximo, para iniciar a execução do serviço, é de 10(dez) dias úteis, ambos os prazos a contarem da data de divulgação do extrato deste Contrato no DOU.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA**, nos períodos superiores a 15(quinze) dias decorrentes de paralisações e férias de professores e alunos, fica obrigada a recolher apenas 30% do valor total da remuneração mensal de que trata o subitem **18.15**. deste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será de competência e responsabilidade exclusiva do **IF Baiano – Campus Teixeira de Freitas**, efetivando-se por servidores designados, a quem caberá, além de fazer cumprir o presente termo, praticar todos os atos que se fizerem necessários, para a fiel execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a facilitar todas as atividades da fiscalização, a serem exercidas por servidores do **IF Baiano – Campus Teixeira de Freitas**, especialmente designados para este fim.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos trabalhos que efetuar, pelo fornecimento da mão-de-obra e tudo necessário para o desenvolvimento dos trabalhos, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **IF Baiano – Campus Teixeira de Freitas** ou a terceiros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** providenciará, às suas custas, todos os documentos necessários à execução, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** providenciará, à sua custa, o Seguro de Responsabilidade Civil, para a proteção da área em questão, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao **IF Baiano – Campus Teixeira de Freitas**, qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a seus funcionários, de acordo com o que determina as Leis.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, pautando-se no art. 65 da Lei nº 8.666/93, que o rege.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Terminado o prazo de 12 (doze) meses, e se os serviços foram executados convenientemente de acordo com as necessidades da administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado, de conformidade com o que disciplina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Antes de finalizar o Contrato, será a contratada responsável civil pela segurança e perfeita execução dos serviços, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, constituindo motivos o que dispõe o art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral do **IF Baiano**, amigável por acordo entre as partes e judicial, todos fundamentando-se no disposto nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O **IF Baiano**, poderá de conformidade com o disposto nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, pela inexecução total ou parcial do presente Contrato:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista;
- III. Suspensão temporária de direito de licitar e contratar com o **IF Baiano**;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas, calculadas sobre o valor deste Contrato deverão ser aplicadas após regular processo administrativo, descontadas da garantia instituída e serão:

- I. de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor global do Contrato por queixa fundamentada da comunidade, com relação à má prestação dos serviços;
- II. de 5% (cinco por cento) do valor mensal dos serviços prestados, por majorar os preços aplicados acima do mercado contíguo ao **IF Baiano – Campus Teixeira de Freitas**;
- III. de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato por atraso no pagamento mensal das obrigações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o valor das multas aplicadas seja superior ao valor da permissão a ser paga, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença que será acrescido aos pagamentos devidos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Em havendo reincidência da infração punida anteriormente com advertência, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O presente Contrato será rescindido, quando a **CONTRATADA** atrasar 90 (noventa dias) o pagamento mensal das suas obrigações.

PARÁGRAFO SEXTO: Pela inexecução total ou parcial deste contrato o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa compensatória pelo inadimplemento parcial do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) por infração a cada cláusula ou condição pactuada (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93);
- c) multa compensatória pelo inadimplemento total do contrato, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Serão partes integrantes do presente Contrato, guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência:

- I. todos os elementos técnicos discriminados nos termos do edital;
- II. todos os documentos, pareceres, atas, anexos e propostas constantes do Processo Nº 23334.000105/2012-34;
- III. Normas Brasileiras e as Leis e demais especificações pertinentes ao objeto do presente edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e as Leis Municipais, Estaduais e Federais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Este Contrato estará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo **IF Baiano**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica entendido que toda documentação da licitação é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

CLAUSULA VIGÉSIMA: Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente. E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Salvador, Bahia, ___ de _____ de 2013.

CONTRATANTE: _____
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITOR

CONCESSIONÁRIA: _____
CONCESSIONÁRIA
PROCURADOR/SÓCIO/GERENTE

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF/ N° IDT

NOME/CPF/N° IDT



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO –
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: Declaração de visita ao local dos serviços referente ao Edital de Concorrência Pública nº 02/2013/IFBAIANO – *CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS*

Senhor Presidente,

Temos a informar que para os devidos fins, o Sr....., representante desta Sociedade tendo visitado o local dos serviços, objeto do Edital de Concorrência nº 02/2013, no diadede 2013, declara e comprova de que tomou conhecimento de todas as implicações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, para a prestação dos serviços propostos, assumindo todas as condições previstas e peculiares a uma Instituição de Ensino.

Data.

Assinatura – nome do emitente da declaração, cargo e carimbo da Empresa com CNPJ ou CPF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Teixeira de Freitas/BA, de _____ de 2013.

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas

Assunto: Edital de Concorrência Pública nº 02/2013/IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas

Senhor Presidente,

_____(Nome da sociedade/pessoa física)_____, CNPJ/CPF: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, identidade N° _____ e CPF n° _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

REPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

Teixeira de Freitas/BA, de _____ de 2013.

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas

Assunto: Edital de Concorrência Pública nº 02/2013/IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas

Senhor Presidente,

_____(Nome da sociedade/pessoa física)_____, CNPJ/CPF: _____, sediada
_____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei,
que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome e número da identidade do declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital de Concorrência Pública nº 02/2013/IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante)* doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item *(completar)* do *Edital (completar com identificação do edital)*, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* foi elaborada de maneira independente *(pelo Licitante/Consórcio)*, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da *(identificação da licitação)* não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de *(órgão licitante)* antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 20__.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Teixeira de Freitas/BA, de de 2013.

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas

Assunto: Edital de Concorrência Pública nº 02/2013/IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas

Senhor Presidente,

Temos a satisfação de passar às mãos de V.S^a. a presente proposta de permissão de uso remunerada para exploração de espaço nesta Instituição, na prestação de serviços de cantina, com os seguintes dados:

Valor global da proposta da concessão de uso do espaço e gastos com energia e água, para exploração de cantina do *Campus* Teixeira de Freitas, a importância em R\$ 000,00 (XXXXXXXXX reais).

1. Validade da Proposta :()dias.

Atenciosamente

Assinatura
Nome e cargo
(papel timbrado ou c/ carimbo do CNPJ ou CPF)